



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Ofício N° 1706001/2020- CPL

Crato/Ce, 17 de Junho de 2020

Sr. Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura

**Assunto:** Solicitação de análise e parecer, referente Qualificação Técnica exigida na Tomada de Preço n° 2020.05.15.4

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a análise e parecer acerca da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pelas empresas T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ SOB N° 10.787.147/0001-27; ANTONIO EDGLESIO VIDAL ME, CNPJ SOB N° 20.665.473/0001-15.

Anexo a este ofício o Processo Administrativo referente à Tomada de Preço N° 2020.05.15.4.

Atenciosamente,

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da CPL/PMC

RECEBIDO POR:

Assinatura:

DATA:

17/06/20



Ofício nº 1706.014

Crato, 17 de junho de 2020.



Ref.: Ofício nº 1706001/2020 - CPL  
Solicitação de análise e parecer ref. Qualificação Técnica da TP nº  
2020.05.15.4

Senhora Presidente,

Em atenção ao vosso ofício em epígrafe, vimos informar que o setor técnico desta Secretaria Municipal de Infraestrutura analisou a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI e ANTONIO EDGLÉSIO VIDAL ME, considerando o que diz respeito aos subitens 3.4.2.1 e 3.4.2.4.2 do Edital da Tomada de Preços nº 2020.05.15.4.

Analisando-se as propostas das licitantes, observamos o seguinte:

1) T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Jorge Luis Ismmaru  
Engº Civil - CREA/AC 1973/D  
- SEMINFRA/CRATO

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 34455M - RNP 061887931-5  
Contato: Secretaria 0303003/2020-GP  
88 3521.9600



A empresa não apresentou comprovação da área mínima (250 m<sup>2</sup>) exigida para execução dos serviços de reboco c/ argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:6, conforme disposto no item 3.4.2.1 do Edital.

2) **ANTONIO EDGLÉSIO VIDAL – ME.**

A empresa atendeu às exigências do item 3.4.2.1, e seu responsável técnico também atendeu ao exigido no item 3.4.2.4.2 do Edital.

Desta forma, somos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** e pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **ANTONIO EDGLÉSIO VIDAL – ME.**

É o nosso parecer.

  
**Jorge Luís Ishimaru**  
Engenheiro Civil CREA AC 1973/D  
Matrícula 002989

  
**ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS**  
Engenheiro Civil  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 0303003/2020 - GP